



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mossoró,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 60, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os valores do salário-base e das verbas de representação dos cargos atingidos pelos critérios estabelecidos nesta Lei, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 157/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 211/2024, para adequar ao salário mínimo constitucional vigente.

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal 157/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

CARGO	REQUISITO	C.H	QTD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico	Nível Médio	30h	7	R\$ 1.520,00	R\$ 480,00	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico-Administrativo 1	Nível Superior	30h	18	R\$ 1.520,00	R1.680,00	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico- Administrativo 2	Nível Médio	30h	32	R\$ 1.520,00	R\$ 680,00	R\$ 2.200,00
Assessor da Mesa Diretora	Nível Médio	30h	14	R\$ 1.520,00	R\$ 680,00	R\$ 2.200,00
Assessor Institucional	Nível Médio	30h	1	R\$2.424,00	R\$2.776,00	R\$5.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Assessor de Relações Públicas da Presidência	Nível Médio	30h	2	R\$ 1.520,00	R\$ 1.280,00	R\$ 2.800,00
Assessor Especial da Presidência	Nível Médio	30h	2	R\$ 1.520,00	R\$ 2.980,00	R\$ 4.500,00
Chefe da Divisão de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.750,00
Chefe de Divisão de Copa e Cozinha	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.750,00
Chefe da Divisão de Manutenção	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.750,00
Chefe da Divisão de Secretaria de Gabinete	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.750,00
Chefe de Cerimonial da Câmara Mirim	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Arquivo da Contabilidade	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Arquivos Legislativos	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe de Setor de Capacitação	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Compras	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização dos Contratos	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00

Chefe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Publicidade	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Recebimento e Conferência de Material	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Saúde e Assistência Social	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefe do Setor de Licitações	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
Chefia do Gabinete da Presidência	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 4.870,00	R\$ 6.390,00
Controlador*	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor Administrativo	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Diretor de Contabilidade	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor de Comunicação	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor Financeiro	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor Geral	Nível Superior	30h	1	R\$ 2.424,00	R\$ 4.176,00	R\$ 6.600,00
Diretor de Gestão de Pessoas	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor Legislativo	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Diretor de Material e Patrimônio	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Agente de Contratação**	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Ouvidor	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00
Procurador Geral***	Nível Superior em Direito com OAB	30h	1	R\$ 2.424,00	R\$7.707,47	R\$10.131,47
Assessor de Comissão	Nível médio	20h	13	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
NÚCLEO POLÍTICO-PARLAMENTAR						
Assessor Técnico-Legislativo	Nível Médio	20h	126	R\$ 1.520,00	R\$ 680,00	R\$ 2.200,00
Assistente de Gabinete Parlamentar	Nível Médio	20h	21	R\$ 1.520,00	R\$ 130,00	R\$1.650,00
Chefe de Gabinete	Nível Superior	20h	21	R\$ 1.520,00	R\$ 2.330,00	R\$ 3.850,00

* O Cargo de Agente de Contratação deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação da Lei 14.133/2021.

** O cargo de Controlador deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação do TCE/RN.

ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QTD.
Assessor de Plenário	1
Assessor Legislativo	4
Chefe do Setor de Articulação de Bairros	1
Chefe do Setor de Cerimonial	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Chefe do Setor de Comissões Temáticas e Temporárias	1
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	1
Chefe do Setor de Coordenação de Estagiários	1
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	1
Chefe do Setor de Gestão de Sistemas Informatizados	1
Chefe do Setor de Tesouraria	1
Chefe do Setor de Orçamento Mercadológico	1
Chefe do Setor de Registros Funcionais	1
Procurador Geral Adjunto*	1

*A função de Procurador Adjunto deve ser preenchida por ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 3º. Os ajustes definidos no art. 2º serão aplicados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025, para assegurar conformidade com o salário mínimo constitucional vigente.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor do vencimento dos cargos descritos no art. 2º será automaticamente atualizado para corresponder ao valor do salário mínimo constitucional vigente, sempre que este for alterado, mantendo-se inalterada a remuneração total, com ajuste proporcional na verba de representação.

Parágrafo único. Caso o valor do vencimento seja reajustado para atender ao disposto no caput, o valor da verba de representação será automaticamente ajustado para garantir que a remuneração total permaneça equivalente à soma previamente estabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 23 de janeiro de 2025

Genilson Alves
Presidente da CMM

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir e adequar os valores do salário-base dos servidores da Câmara Municipal de Mossoró ao salário mínimo constitucional vigente, atualmente fixado em R\$ 1.518,00, conforme exigência do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal. A proposta atende a dois objetivos principais:

Cumprimento da Constituição Federal: Ajustar o valor do vencimento dos cargos para garantir que nenhum servidor receba, a título de vencimento-base, quantia inferior ao salário mínimo nacional, independentemente da composição de sua remuneração total.

Manutenção da remuneração total: Preservar a remuneração final de cada cargo, redistribuindo proporcionalmente os valores entre o vencimento e a verba de representação, sem onerar o orçamento público e respeitando os valores já estabelecidos para cada função.

Além disso, o projeto prevê um mecanismo de reajuste automático, que ajustará o vencimento dos servidores sempre que o salário mínimo for atualizado, eliminando a necessidade de edição de novas leis para tratar exclusivamente desse tema. Tal medida confere maior eficiência e segurança jurídica à gestão pública, evitando lacunas ou atrasos no cumprimento da legislação federal.

Portanto, solicita-se a aprovação desta proposta, que reflete o compromisso com a legalidade, a valorização dos servidores e a gestão eficiente dos recursos públicos.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 23 de janeiro de 2025

Genilson Alves
Presidente da CMM

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2ª Secretário

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei nº ____/2025 que **dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ao salário mínimo nacional e a redução do número de cargos ligados aos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências**, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMM, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão das informações supracitada no rol das suas despesas administrativas com folha de pagamento.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual:

O município de Mossoró possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024, publicada no DOM, nº 377, em 16/07/2024, no art. 38 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a Lei Orçamentária Anual nº 4.175/2024, de 27 de dezembro de 2024, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)

	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.132.376.463,55	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	24.271.243,44	2,14
Limite de alerta (art.59, § 1º II da LRF)	61.148.329,03	5,40
Limite prudencial (Art. 22, § único da LRF)	64.545.458,42	5,70
Limite legal (art. 20 da LRF)	67.942.587,81	6,00

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 02 quadrimestre de 2024, publicado na **FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1998, em 27/09/2024**. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido

poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

3. Dados

I) Reajuste financeiro dos vencimentos dos cargos comissionados do Núcleo Administrativo e Político-Parlamentar. Redução do quantitativo de vagas para vereadores e Assessores Parlamentares. Sendo reduzido de 23 para 21 vereadores e 184 assessores para 168.

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

A adequação dos vencimentos dos cargos comissionados do Núcleo Administrativo e Político-Parlamentar, e redução dos cargos de vereadores e assessores do Legislativo mossoroense terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 415.540,68 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE VEREADORES, COMISSIONADOS E ASSESSORES			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	1.028.531,36	1.059.535,19	31.003,83
INSS PATRONAL	142.198,53	142.364,40	165,87
RESULTADO	1.170.729,89	1.201.899,59	31.169,70

Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual e a projetada de acordo com o ANEXO deste projeto de Lei. No valor mensal no Exercício de 2025 já está calculado considerando apenas 21 parlamentares, tendo em vista a redução populacional consolidada pelo IBGE.

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA EM 2024

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	3.985.198,53	932.536,46	4.917.734,99
Folha Comissionados	3.993.886,27	158.258,88	4.152.145,15
Folha Assessores	5.734.666,67	757.785,60	6.492.452,27
TOTAIS	15.562.332,40		

Nota 03:

Esta tabela fora construída baseada na folha totalmente preenchidas em seus cargos, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMM paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM OS EFEITOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2025

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	4.868.449,60	996.815,06	5.865.264,66
Folha Comissionados	4.022.686,27	156.789,36	4.179.475,63
Folha Assessores	5.236.000,00	697.132,80	5.933.132,80
TOTAIS	15.977.873,08		

Nota 04:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2025;

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor acrescentado nos vencimentos mensais	31.003,83
ACRÉSCIMOS ANUAIS DOS VENCIMENTOS	372.045,96
13º SALÁRIOS	31.003,83
1/3 DE FÉRIAS	10.334,61
TOTAL FOLHA	976.892,53
Diferença de aumento de Encargos Sociais (INSS PATRONAL)	2.156,28
Total do Impacto dos vencimentos + aumento do INSS PATRONAL	415.540,68

Nota 05:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Lei que ajusta os vencimentos dos cargos do núcleo administrativo e político-parlamentar, desde que se faça a nomeação de todos os cargos.

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2025	%	2026	%	2027	%
Repasse (PPA)	39.040.000,00	100	40.855.360,00	100	42.755.134,24	100
70% (art. 29-A CF/88)	27.328.000,00	70	28.598.752,00	70	29.928.593,97	70
FOPAG- CMM	22.983.199,65	58,87	22.983.199,65	56,25	22.983.199,65	53,75
SALDO DISPONÍVEL	4.344.800,35	11,12	5.615.552,35	13,74	6.945.394,32	16,24

Nota 06:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMM tem para usar como folha de pagamento obedecendo ao limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88. O estudo deste limite fora realizado baseado na previsão do duodécimo elencada Lei nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024 (LDO).

Para atualizar o duodécimo de 2025 foi usado o índice de IPCA acumulado de 4,65% previsto na LDO/2024 do ANEXO DAS METAS FISCAIS (fls 09).

**ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISOS VI E VII, ALÍNEA “D”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

SUBSÍDIOS DE VEREADORES							
EXERCÍCIOS	QTD.	VALOR MENSAL	VR ANUAL	Receita Municipal 5%	%	Subsídio Dep. Estadual 50%	%
2025	21	17.387,32	4.867.232,49	1.239.098.759,61	0,39%	34.774,64	50%
2026	21	17.387,32	4.867.232,49	1.263.880.734,80	0,38%	34.774,64	50%
2027	21	17.387,32	4.867.232,49	1.289.158.349,49	0,37%	34.774,64	50%

Nota 07:

CF/88, Art. 29:

VI- o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o

montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Para as Receitas Municipais 5% foi usado a referencia da previsão estabelecida na LDO/2025. Para a sua atualização foi usado o índice de IPCA acumulado de 2% previsto na LDO/2025 do ANEXO DAS METAS FISCAIS (fls 09), Lei nº 4.155/2024.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
FEVEREIRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
MARÇO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
ABRIL	34.628,39	34.628,39	34.628,39
MAIO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
JUNHO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
JULHO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
AGOSTO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
SETEMBRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
OUTUBRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
NOVEMBRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
DEZEMBRO	34.628,39	34.628,39	34.628,39
TOTAL	415.540,68	415.540,68	415.540,68

Nota 08:

*Programação de desembolso
conforme Art. 16 da LRF 101/2000.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foram calculados baseados nos valores projetados na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024, publicada no DOM, nº 377, em seu ANEXO I, no qual apresenta uma margem de aumento de 2%, pela projeção de PIB.

Segue em anexo, o Demonstrativo das metas anuais, devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização da despesa com **a adequação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ao salário mínimo nacional e a redução do número de cargos ligados aos Gabinetes Parlamentares da Câmara de Mossoró** para a Legislatura de 2025 não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Mossoró – RN, 23 de Janeiro de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a realização da despesa com fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Mossoró para a Legislatura de 2025 a 2028, ora apresentadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Mossoró – RN, 23 de Janeiro de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ANEXO

MEMORIA DE CÁLCULO

FOLHA EM 2024					
FOLHAS	MENSAL	13º SAL	1/3 Férias	INSS	TOTAL
FOLHA DE VEREADORES	298.889,89	298.889,89	99.629,96	71.733,57	4.917.734,99
FOLHA DE COMISSIONADOS	299.541,47	299.541,47	99.847,16	12.173,76	4.152.145,15
FOLHA DE ASSESSORES	430.100,00	430.100,00	143.366,67	58.291,20	6.492.452,27
TOTAIS	1.028.531,36	1.028.531,36	342.843,79	142.198,53	15.562.332,40

FOLHA EM 2025					
FOLHAS	MENSAL	13º SAL	1/3 Férias	INSS	TOTAL
FOLHA DE VEREADORES	365.133,72	365.133,72	121.711,24	76.678,08	5.865.264,66
FOLHA DE COMISSIONADOS	301.701,47	301.701,47	100.567,16	12.060,72	4.179.475,63
FOLHA DE ASSESSORES	392.700,00	392.700,00	130.900,00	53.625,60	5.933.132,80
TOTAIS	1.059.535,19	1.059.535,19	353.178,40	142.364,40	15.977.873,08

IMPACTO COM O REAJUSTE E REDUÇÃO DE CARGOS

	MENSAL	13º SAL	1/3 Férias	INSS	TOTAL
FOLHA DE VEREADORES	66.243,83	66.243,83	22.081,28	4.944,51	947.529,67
FOLHA DE COMISSIONADOS	2.160,00	2.160,00	720,00	- 113,04	27.330,48
FOLHA DE ASSESSORES	-37.400,00	-37.400,00	-12.466,67	- 4.665,60	- 559.319,47
TOTAIS	31.003,83	31.003,83	10.334,61	165,87	415.540,68